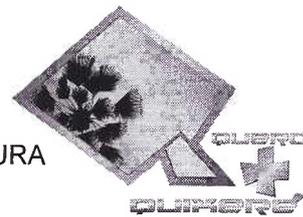




# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



## TOMADA DE PREÇOS Nº 0805.02/2015.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO ONDE PASSOU O SANEAMENTO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

O município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002.02.03/2015, de 02 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00h.

Do dia 26 de maio de 2015.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré-Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

### **1.0- DO OBJETO**

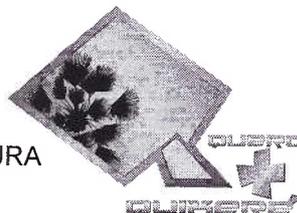
1.1- A presente licitação tem como objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO ONDE PASSOU O SANEAMENTO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1402  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 113.519,92 (cento e treze mil, quinhentos e dezenove reais noventa e dois centavos).

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Quixeré, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3443 – 1282, **SENDO AGENDADA PREFERENCIALMENTE NA DATA LIMITE QUE É PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2015 NO HORARIO DE 08:00 AS 12:00 HS NA REFERIDA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.**

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 0805.02/2015.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

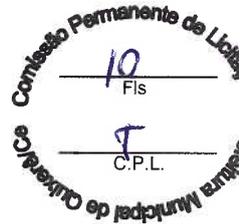
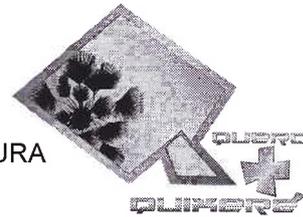
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 0805.02/2015.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

## 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

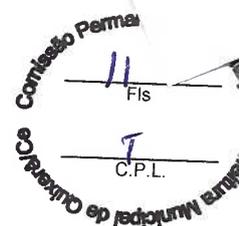
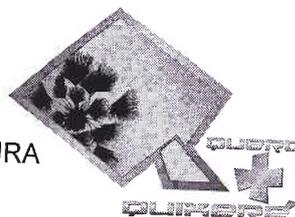
4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação;

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

## 4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

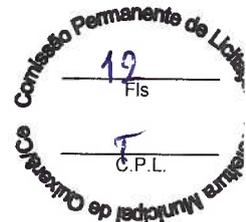
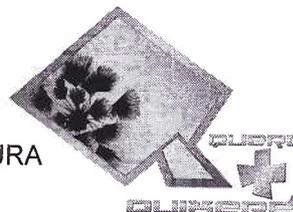
a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
AT : ATIVO TOTAL  
PC : PASSIVO CIRCULANTE  
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

## 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Declaração de adimplência fiscal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Quixeré-CE.

4.2.6.3- Certidão Simplificada e a Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

4.2.6.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

4.2.6.5- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

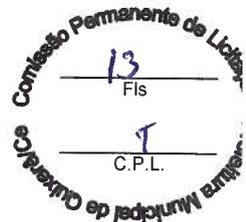
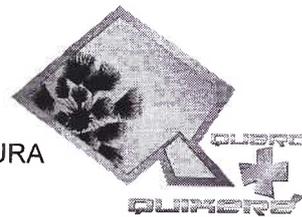
5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



- 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.
- 5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

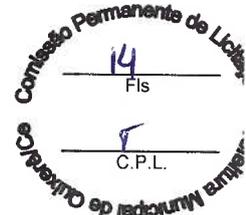
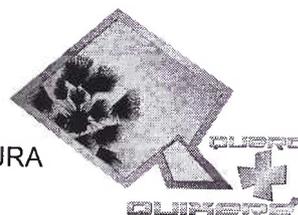
## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

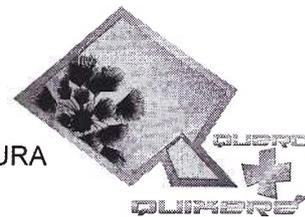
7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

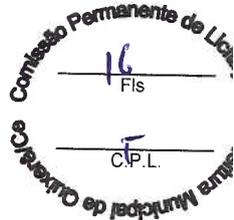
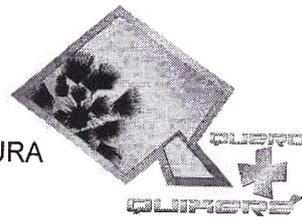
## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixerê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixerê, não serão considerados como inadimplemento contratual.



### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

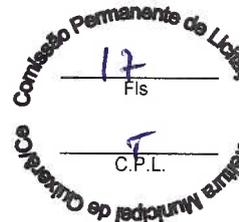
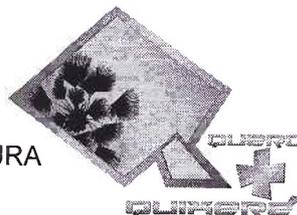
### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

## 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.452.1504.2.012, elemento de despesa nº 4.4.90.39.00, oriundos do Recurso Próprio da Prefeitura Municipal de Quixeré.

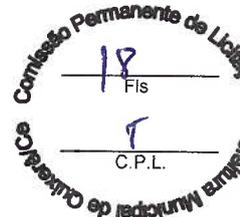
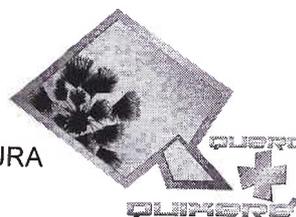
## 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

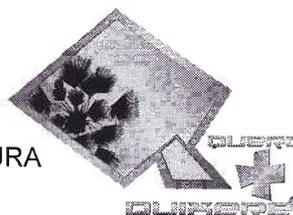
## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

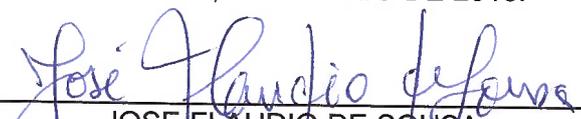
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

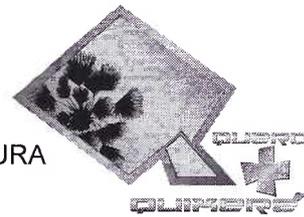
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré-Ce, 08 DE MAIO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FLÁUDIO DE SOUSA  
Presidente da Comissão de Licitação



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



**ANEXO I**

**01. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



# RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE ONDE PASSOU O SANEAMENTO BÁSICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE ONDE PASSOU O SANEAMENTO BÁSICO.**

## PLANILHA RESUMO

Nº RUA	NOME DA RUA	TRECHO	L (m)	C (m)	A (m2)	Tipo pavimento	VALOR
1	Padre Joaquim Meneses	1	1,50	78,00	117,00	Pedra tosca sem rejuntamento	35.189,87
	Padre Joaquim Meneses	2	7,70	110,00	847,00	Pedra tosca sem rejuntamento	
	Padre Joaquim Meneses	3	3,50	36,00	126,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
	Padre Joaquim Meneses	4	7,20	59,00	424,80	Paralelepípedo sem rejuntamento	
2	Raimundo Carvalho Costa	1	9,00	29,00	261,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	7.504,27
3	Coronel José Brito	1	2,50	85,00	212,50	Paralelepípedo sem rejuntamento	12.320,23
	Coronel José Brito	2	12,00	18,00	216,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
4	José Gonçalves	1	2,50	61,00	152,50	Paralelepípedo sem rejuntamento	18.827,79
	José Gonçalves	2	11,00	12,50	137,50	Paralelepípedo sem rejuntamento	
	José Gonçalves	3	2,50	143,00	357,50	Pedra tosca sem rejuntamento	
	José Gonçalves	4	1,50	110,00	165,00	Pedra tosca sem rejuntamento	
5	Joaquim Moreira	1	13,00	6,00	78,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	14.663,52
	Joaquim Moreira	2	2,00	216,00	432,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
6	Hadoque Costa	1	2,00	150,00	300,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	12.018,34
	Hadoque Costa	2	2,00	45,00	90,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
	Hadoque Costa	3	2,00	14,00	28,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
7	Padre Zacarias	1	2,00	50,00	100,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	2.875,20
8	Agostinho Gonçalves	1	2,00	80,00	160,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	10.120,70
	Agostinho Gonçalves	2	2,00	15,00	30,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
	Agostinho Gonçalves	3	3,00	54,00	162,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	
						<b>4.396,80</b>	<b>113.519,92</b>

Carlos Fernando C. Oliveira  
Engº Civil CREA-CE 5977-D  
CPF- 111.422.323-53



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas que presidirão o desenvolvimento da obra de recuperação de pavimentação nas ruas Padre Joaquim de Meneses, Raimundo Carvalho da Costa, Cel. José de Brito, José Gonçalves Ferreira Lima, Joaquim Moreira, Hadoque Costa, Padre Zacarias e Agostinho Gonçalves na sede do Município de Quixeré.

Toda a especificação trata-se das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com a relação dos quantitativos do orçamento.

São parte integrante deste, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 Retirada de pavimentação em paralelepípedo

Deverão ser demolidos os serviços discriminados no orçamento conforme determinação e acompanhamento da Fiscalização. A demolição do pavimento existente deverá obedecer as Normas Técnicas para demolições e retiradas, assim como proteção das edificações vizinhas e de pessoal na obra. As pedras soltas no entorno bem como as retiradas, tanto de paralelepípedo como pedra tosca serão reaproveitadas na recuperação das pavimentações.

#### 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

##### 2.1 Escavação manual campo aberto

Deverá ser feita a escavação manual para retirada de solo borrachudo até o encontro de terreno firme de boa qualidade.

##### 2.2 Carga manual, transporte e descarga de material

Todo entulho deverá ser retirado do local, com carga manual até o caminhão basculante onde deverá ser transportado até local indicado pela fiscalização. Não será permitindo acúmulo do mesmo em torno da obra.



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



### 2.3 Aterro c/compactação mecânica e controle, mat. de aquisição

Os trabalhos de aterro, quando necessário, terão compactação mecânica e serão executados com material de primeira qualidade, em camadas sucessivas de altura no máximo 20cm. O aterro deverá ser compactado com compactador de placa vibratória.

### 3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

#### 3.1 Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/rejuntamento

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento do Paralelepípedo ou pedra tosca, sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção da rua existente, para adequado escoamento de águas pluviais.

#### 3.2. Compactação mecânica de calçamento c/compactador tipo sapo

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com compactador tipo sapo, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

### 4.0 SERVIÇOS DIVERSOS

#### 4.1. Limpeza de Piso em Área urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

Carlos Fernando C. Oliveira  
Engº Civil CRB/CE 5977-D  
CPF- 117.422.323-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA** Recuperação pavimentação na rua Padre Joaquim de Menezes

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I

20,00%

DATA 05/02/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						SUBTOTAL		
1		SERVICOS PRELIMINARES						7.589,15
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	1.514,80	5,01	7.589,15		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						20.781,42
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REUNTAMENTO	M2	550,80	18,32	10.090,66		
2.1.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REUNTAMENTO	M2	964,00	11,09	10.690,76		
3		SERVIÇOS DIVERSOS						954,32
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.514,80	0,63	954,32		
						TOTAL SEM B.D.I		29.324,89
						B.D.I	20,00%	5.864,98
						TOTAL COM B.D.I		35.189,87





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** Recuperação pavimentação na rua Raimundo Carvalho Costa

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

DATA 05/02/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						SUBTOTAL	TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.307,61
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	261,00	5,01	1.307,61		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						4.781,52
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/RELUNTAMENTO	M2	261,00	18,32	4.781,52		
3		SERVIÇOS DIVERSOS						164,43
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	261,00	0,63	164,43		
						<b>TOTAL SEM B.D.I</b>		<b>6.253,56</b>
						<b>B.D.I</b>	<b>20,00%</b>	<b>1.250,71</b>
						<b>TOTAL COM B.D.I</b>		<b>7.504,27</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** Recuperação pavimentação na rua Cel. José Brito

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I 20,00%

DATA 05/02/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						SUBTOTAL		
1		SERVICOS PRELIMINARES						2.146,79
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	428,50	5,01	2.146,79		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						7.850,12
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/REJUNTAMENTO	M2	428,50	18,32	7.850,12		
3		SERVIÇOS DIVERSOS						269,96
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	428,50	0,63	269,96		
						<b>TOTAL SEM B.D.I</b>		<b>10.266,86</b>
						<b>B.D.I</b>	<b>20,00%</b>	<b>2.053,37</b>
						<b>TOTAL COM B.D.I</b>		<b>12.320,23</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** Recuperação pavimentação na rua José Gonçalves  
Ferreira Lima

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE** VERSÃO 023.1

**ELABORADO :** Engº Fernando Oliveira DATA 06/02/2015

**VISTO:**

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	B.D.I		PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
					UNITÁRIO	20,00%			
1		SERVICOS PRELIMINARES							4.070,63
1.1		DEMOIÇÕES E RETIRADAS							
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	812,50	5,01		4.070,63		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							11.107,33
2.1		URBANA							
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/REJUNTAMENTO	M2	290,00	18,32		5.312,80		
2.1.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	522,50	11,09		5.794,53		
3		SERVICOS DIVERSOS							511,88
3.1		LIMPEZA FINAL							
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	812,50	0,63		511,88		
					<b>TOTAL SEM B.D.I</b>				<b>15.689,83</b>
					<b>B.D.I</b>		<b>20,00%</b>		<b>3.137,97</b>
					<b>TOTAL COM B.D.I</b>				<b>18.827,79</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** Recuperação pavimentação na rua Joaquim Moreira

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I 20,00%

DATA 05/02/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						SUBTOTAL		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.555,10
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	510,00	5,01	2.555,10		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						9.343,20
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REUNTAMENTO	M2	510,00	18,32	9.343,20		
3		SERVIÇOS DIVERSOS						321,30
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	510,00	0,63	321,30		
<b>TOTAL SEM B.D.I</b>								<b>12.219,60</b>
<b>B.D.I</b>							<b>20,00%</b>	<b>2.443,92</b>
<b>TOTAL COM B.D.I</b>								<b>14.663,52</b>



29 FOLHA

VISTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** Recuperação pavimentação na rua Padre Zacarias

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO Engº Ferrando Oliveira

023.1

VISTO:

DATA 05/02/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						B.D.I	20,00%	
1		SERVICOS PRELIMINARES						501,00
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	100,00	5,01			501,00
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						1.832,00
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REUNTAMENTO	M2	100,00	18,32			1.832,00
3		SERVICOS DIVERSOS						63,00
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	100,00	0,63			63,00
<b>TOTAL SEM B.D.I</b>								<b>2.396,00</b>
<b>B.D.I</b>							<b>20,00%</b>	<b>479,20</b>
<b>TOTAL COM B.D.I</b>								<b>2.875,20</b>



30 FOLHA

VISTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



## OBRA :

Recuperação pavimentação na rua Hadoque Costa

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE		VERSÃO		
ELABORADO : Engº Fernando Oliveira		023.1		
VISTO:				
B.D.I	20,00%	DATA 05/02/2015		
QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
1		SERVICOS PRELIMINARES						
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	418,00	5,01		2.094,18	2.094,18
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO	M2	418,00	18,32		7.657,76	7.657,76
3		SERVIÇOS DIVERSOS						
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	418,00	0,63		263,34	263,34

TOTAL SEM B.D.I	10.015,28	
B.D.I	20,00%	2.003,06
TOTAL COM B.D.I	12.018,34	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA:** Recuperação pavimentação na rua Agostinho Gonçalves

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I 20,00%

DATA 06/02/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						SUBTOTAL		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.763,52
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	352,00	5,01	1.763,52		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						6.448,64
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO	M2	352,00	18,32	6.448,64		
3		SERVIÇOS DIVERSOS						221,76
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	352,00	0,63	221,76		
						<b>TOTAL SEM B.D.I</b>		<b>8.433,92</b>
						<b>B.D.I</b>	<b>20,00%</b>	<b>1.686,78</b>
						<b>TOTAL COM B.D.I</b>		<b>10.120,70</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



OBRA: Resuperação pavimentação ruas de Quixerê

ELABORADO Engº Fernando Oliveira

VISTO :

DATA 05/02/2015

## CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) / RUA	PESO (%)	PRAZO				TOTAL (R\$)
				30 DIAS VALOR(R\$)	(%)	60 DIAS VALOR(R\$)	(%)	
1.0	RUA PADRE JOAQUIM DE MENESES	35.189,87	31,00%	35.189,87	100%	-	0,00%	35.189,87
2.0	RUA RAIMUNDO CARVALHO DA COSTA	7.504,27	6,61%	7.504,27	100%	-	0,00%	7.504,27
3.0	RUA CORONEL JOSÉ BRITO	12.320,23	10,85%	12.320,23	100%	-	0,00%	12.320,23
4.0	RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA	18.827,79	16,59%	-	-	18.827,79	100,00%	18.827,79
5.0	RUA JOAQUIM MOREIRA	14.663,52	12,92%	-	-	14.663,52	100,00%	14.663,52
6.0	RUA HADOQUE COSTA	12.018,34	10,59%	-	-	12.018,34	100,00%	12.018,34
7.0	RUA PADRE ZACARIAS	2.875,20	2,53%	-	-	2.875,20	100,00%	2.875,20
8.0	RUA AGOSTINHO GONÇALVES	10.120,70	8,92%	-	-	10.120,70	100,00%	10.120,70
TOTAL PARCIAL		113.519,92	100%	55.014,37	48%	58.505,55	52%	113.519,92
TOTAL ACUMULADO		113.519,92	100%	55.014,37	48%	113.519,92	100%	113.519,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



## COMPOSIÇÃO B.D.I

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PERCENTUAL
<b>1.0</b>	<b>GRUPO A</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
1.2	RISCO FINANCEIRO	0,00%
	<b>TOTAL A</b>	<b>3,50%</b>
<b>2.0</b>	<b>GRUPO B</b>	
2.1	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	1,07%
2.2	GARANTIA	0,00%
2.3	LUCRO BRUTO	6,00%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
	<b>TOTAL B</b>	<b>7,07%</b>
<b>3.0</b>	<b>GRUPO C</b>	
3.1	ISSQN	4,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	<b>TOTAL C</b>	<b>7,65%</b>
	<b>TOTAL B.D.I</b>	<b>20,00%</b>

**TOTAL B.D.I**  $\{(((1+A) \times (1+B)) / (1-C)) - 1\} \times 100$

Carlos Fernando C. Oliveira  
Engº Civil CREA-CE 5977-D  
CPF-117.422.323-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS DE QUIXERÉ

## PLANILHA RESUMO

Nº RUA	NOME DA RUA	TRECHO	L (m)	C (m)	A (m2)	TOTAL (m2)	Tipo pavimento	VALOR
1	Mestre Felipe	1	2,50	3,00	7,50	379,50	Paralelepípedo sem rejunta-mento	11.842,56
		2	4,00	13,00	52,00			
		3	8,00	40,00	320,00			
2	Cel. José Brito	4	4,00	79,00	316,00	316,00	Paralelepípedo sem rejunta-mento	9.085,63
3	João Batista de Oliveira	5	6,00	8,40	50,40	488,60	Paralelepípedo sem rejunta-mento	14.048,23
		6	2,00	2,00	4,00			
		7	4,20	51,00	214,20			
		8	8,40	20,00	168,00			
		9	3,00	3,00	9,00			
		10	2,00	2,00	4,00			
		11	3,00	10,00	30,00			
12	3,00	3,00	9,00					
<b>1.184,10</b>								<b>34.976,42</b>

Engº Cim. Carlos Fernando C. Oliveira  
CREA-CE 6977-D  
CPF: 117.422.323-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



## OBRA :

Recuperação pavimentação na rua Mestre Felipe

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I 20,00%

DATA 08/04/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO SUBTOTAL	TOTAL
1		SERVICOS PRELIMINARES					2.677,28
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	129,33	775,98	
1.1.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	379,50	5,01	1.901,30	
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					6.952,44
2.1		URBANA					
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REIUNTAMENTO	M2	379,50	18,32	6.952,44	
3		SERVIÇOS DIVERSOS					239,09
3.1		LIMPEZA FINAL					
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	379,50	0,63	239,09	
					TOTAL SEM B.D.I	9.868,80	
					B.D.I	20,00%	1.973,76
					TOTAL COM B.D.I		11.842,56





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



## OBRA :

Recuperação pavimentação na rua Cel. José Brito

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I 20,00%

DATA 06/04/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO		TOTAL
						SUBTOTAL		
1		SERVICOS PRELIMINARES						1.583,16
1.1		DEMOLIÇÕES E RETRADAS						
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	316,00	5,01	1.583,16		
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						5.789,12
2.1		URBANA						
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REUNTAMENTO	M2	316,00	18,32	5.789,12		
3		SERVIÇOS DIVERSOS						199,08
3.1		LIMPEZA FINAL						
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	316,00	0,63	199,08		
						<b>TOTAL SEM B.D.I</b>		<b>7.571,36</b>
						<b>B.D.I</b>	<b>20,00%</b>	<b>1.514,27</b>
						<b>TOTAL COM B.D.I</b>		<b>9.085,63</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** Recuperação pavimentação na rua João Batista de Oliveira

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

VERSÃO

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:

B.D.I

20,00%

DATA 06/04/2015

ITEM CÓDIGO SEINFRA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID

QUANT.

UNITÁRIO

PREÇO

SUBTOTAL

TOTAL

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1.1 C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

2 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 URBANA

2.1.1 C2930 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REUNTAMENTO

3 SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 LIMPEZA FINAL

3.1.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

M2

488,60

0,63

307,82

TOTAL SEM B.D.I 11.706,86

B.D.I 20,00%

2.341,37

TOTAL COM B.D.I 14.048,23





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



OBRA: Recuperação pavimentação ruas de Quixerê

ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

VISTO:

DATA 06/04/2015

## CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) / RUA	PESO (%)	PRAZO		TOTAL (R\$)
				30 DIAS VALOR(R\$)	60 DIAS VALOR(R\$)	
1.0	RUA MESTRE FELIPE	11.842,56	33,86%	11.842,56	-	11.842,56
2.0	RUA CORONEL JOSÉ BRITO	9.085,63	25,98%	4.542,82	4.542,82	9.085,63
3.0	RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	14.048,23	40,16%	-	14.048,23	14.048,23
TOTAL PARCIAL		34.976,42	100%	16.385,38	18.591,04	34.976,42
TOTAL ACUMULADO				16.385,38	34.976,42	34.976,42



39

FOLHA

VISTO

QUIXERÊ-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
 Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura  
 ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



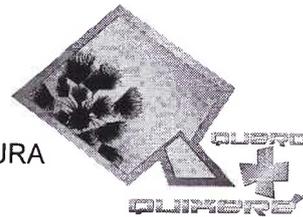
**COMPOSIÇÃO B.D.I**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PERCENTUAL
<b>1.0</b>	<b>GRUPO A</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
1.2	RISCO FINANCEIRO	0,00%
	<b>TOTAL A</b>	<b>3,50%</b>
<b>2.0</b>	<b>GRUPO B</b>	
2.1	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	1,07%
2.2	GARANTIA	0,00%
2.3	LUCRO BRUTO	6,00%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
	<b>TOTAL B</b>	<b>7,07%</b>
<b>3.0</b>	<b>GRUPO C</b>	
3.1	ISSQN	4,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	<b>TOTAL C</b>	<b>7,65%</b>
	<b>TOTAL B.D.I</b> $\{(((1+A) \times (1+B)) / (1-C)) - 1\} \times 100$	<b>20,00%</b>

Carlos Fernando C. Oliveira  
 Engº Civil CREA-CE 5977-D  
 CPF- 117.422.323-53



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré  
Comissão Permanente de Licitação  
Quixeré-Ce.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0805.02/2015**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 0805.02/2015**, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO ONDE PASSOU O SANEAMENTO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

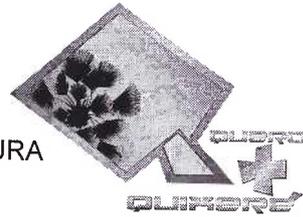
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



**ANEXO III**

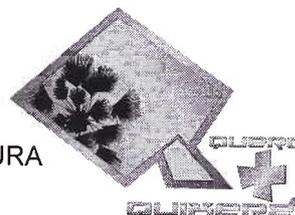
**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



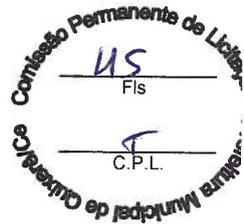
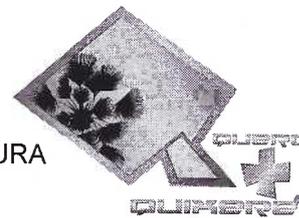
## ANEXO III

### 03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infra Estrutura, representada pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infra Estrutura, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE LIMA, infrafirmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0805.02/2015, Processo nº 0805.02/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0805.02/2015, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO ONDE PASSOU O SANEAMENTO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

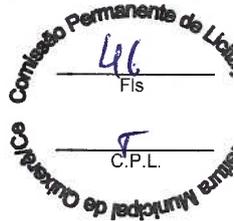
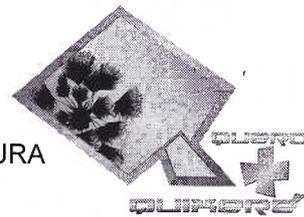
**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1402  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.452.1504.2.012, elemento de despesa nº 4.4.90.39.00, oriundos do Recurso Próprio da Prefeitura Municipal de Quixeré.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1402  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

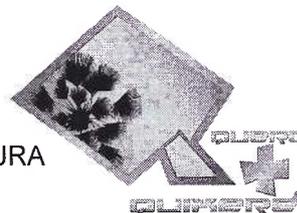
## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



## GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

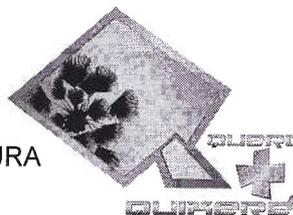
12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Ordenador de Despesas  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano,  
 Meio Ambiente e Infra Estrutura  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Representante  
 Empresa  
**CONTRATADA**

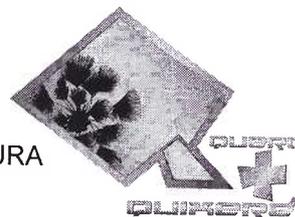
### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF/MF



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.